PROJETO DE LEI Nº 1.646/2019

Medidas de combate ao devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa

Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS

Brasília, 22 de março de 2019

PGFN
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

ESTOQUE TOTAL

(dados referentes a dez. 2018)

22,5 %	77,5 %
R$ 491,2 BI	R$ 1,6 TRI
Estoque Previdenciário	**Estoque Não Previdenciário**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ESTOQUE PREVIDENCIÁRIO

EVOLUÇÃO EM BILHÕES DE REAIS

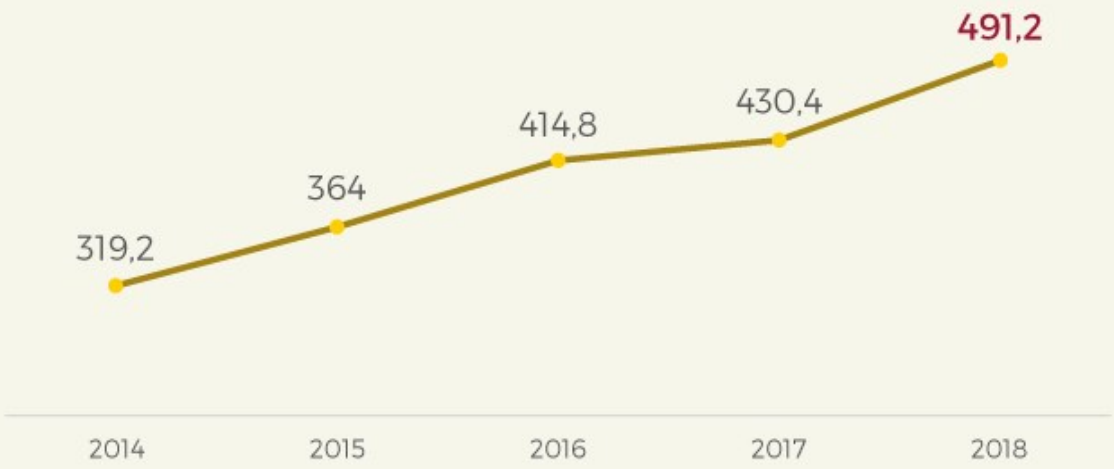

Nos últimos 5 anos, o estoque cresceu a um ritmo médio de 11,5% ao ano, devido às seguintes razões:

- inscrição periódica de novos créditos previdenciários apurados pela RFB;

- atualização monetária pela taxa SELIC;

- longo prazo dos parcelamentos, que pode superar 20 anos;

- tempo despendido nas discussões judiciais sobre a exigibilidade dos créditos.

SITUAÇÃO DOS DÉBITOS

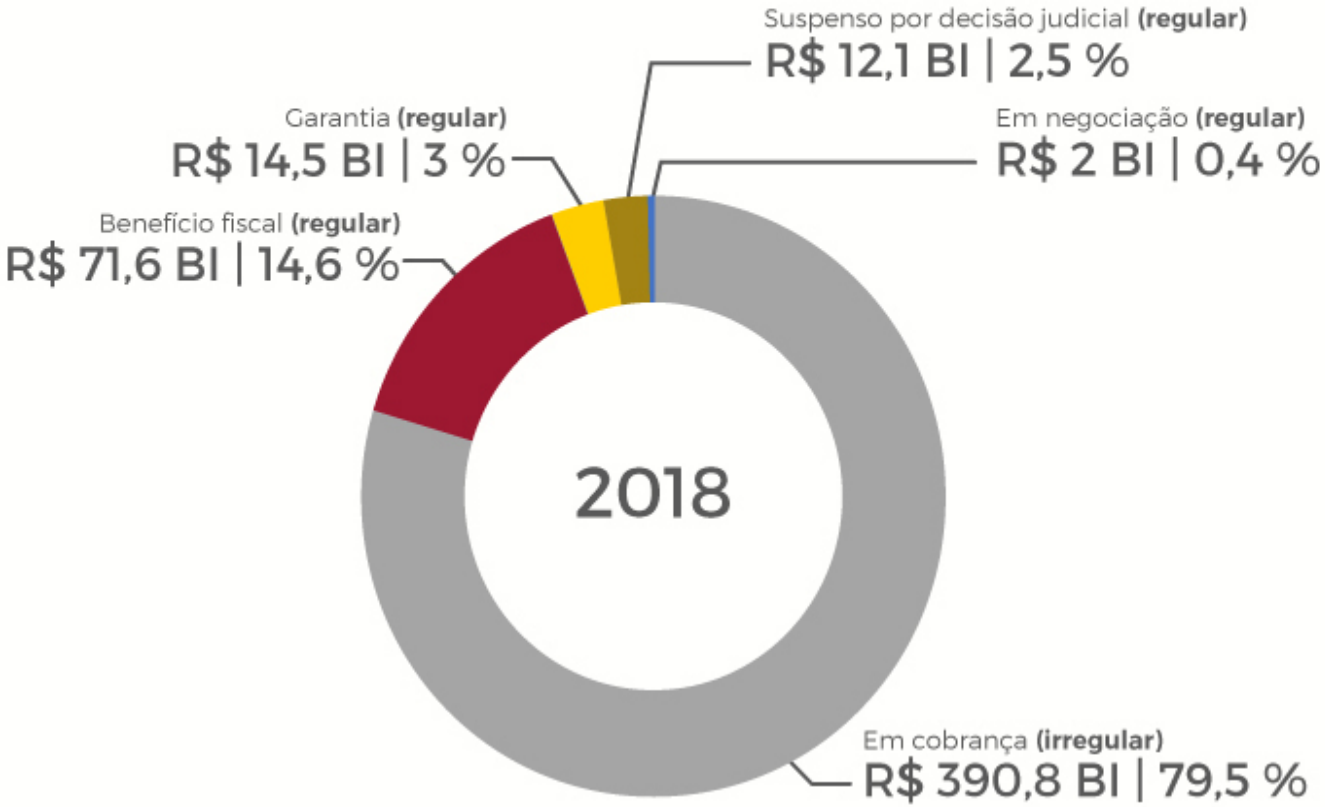

CLASSIFICAÇÃO (RATING)

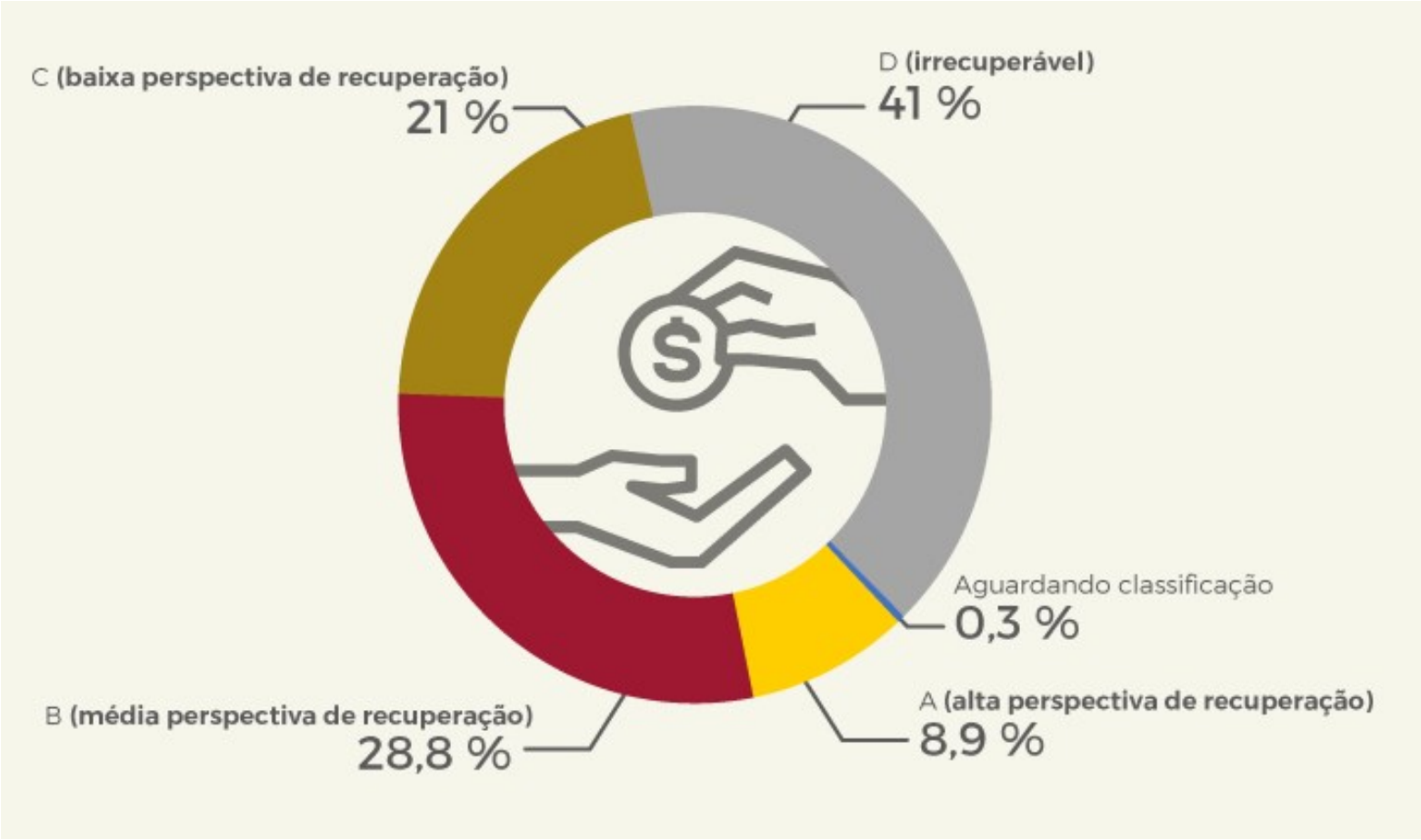

RECUPERAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

(Em bilhões de reais)

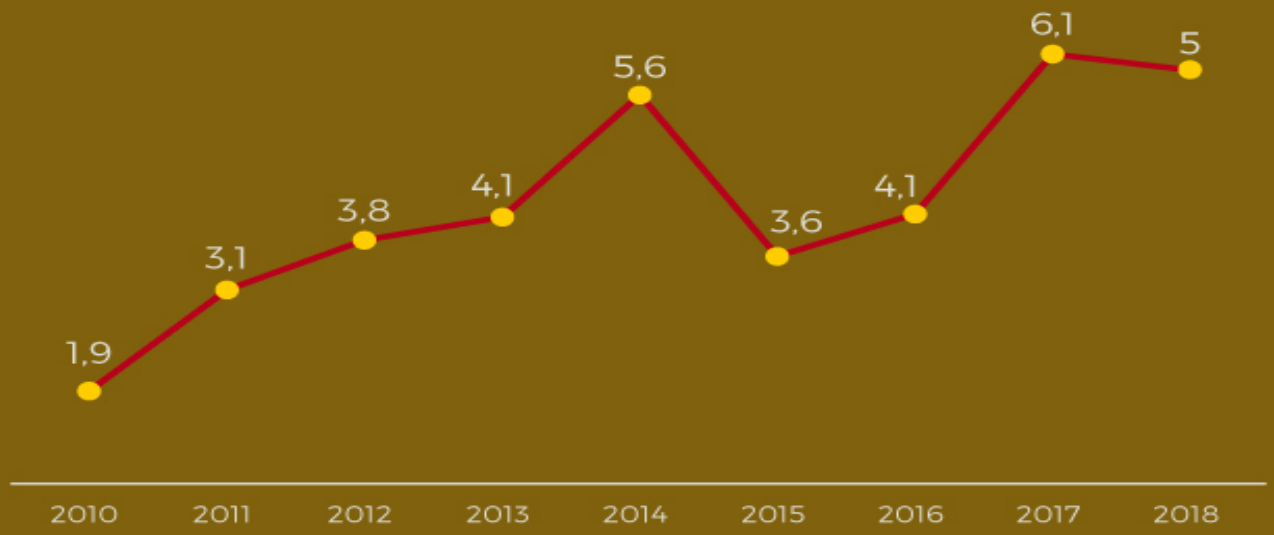

LIMITAÇÕES IDENTIFICADAS NO CONTEXTO ATUAL

[redacted]

AUSÊNCIA CLARA DE DIFERENCIAÇÃO DO DEVEDOR EVENTUAL X CONTUMAZ

Ausência de definição clara do devedor contumaz

[redacted]

AUSÊNCIA DE MECANISMOS ESPECÍFICOS PARA TRATAR OS CRÉDITOS DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO

Propor medidas adequadas conforme a capacidade de pagamento do devedor

MOROSIDADE DA COBRANÇA

Maior rapidez entre a identificação do patrimônio
e a expropriação

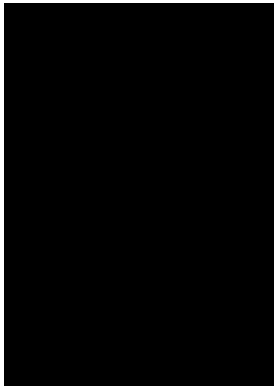

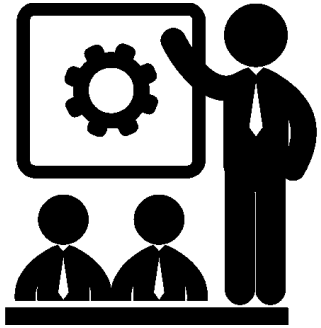

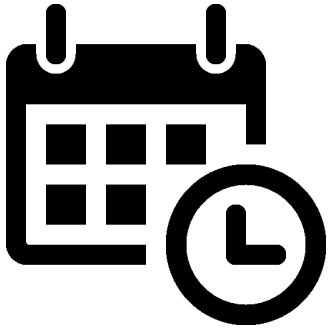

COMBATE AO DEVEDOR CONTUMAZ

CARACTERIZAÇÃO DO DEVEDOR CONTUMAZ

(procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa)

Inadimplência substancial e reiterada
(valor superior a **R$ 15 milhões** irregular por mais de 1 ano)

+

I - Propósito específico de fraudar (fraude estruturada)

OU

II - Utilização de pessoas interpostas ("laranjas")

OU

III - Utilização de ardil destinado a burlar mecanismos de cobrança.

CONSEQUÊNCIAS PARA O DEVEDOR CONTUMAZ

1. **Cancelamento do CNPJ;**

2. **Vedação ao recebimento de benefício fiscal pelo prazo de 10 anos:** impossibilidade de aderir a parcelamento, obter descontos ou utilizar prejuízo fiscal/base de cálculo negativa para quitar tributos

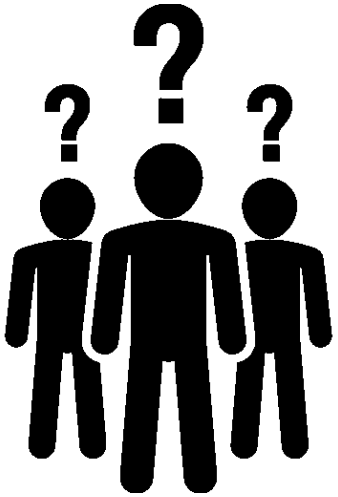

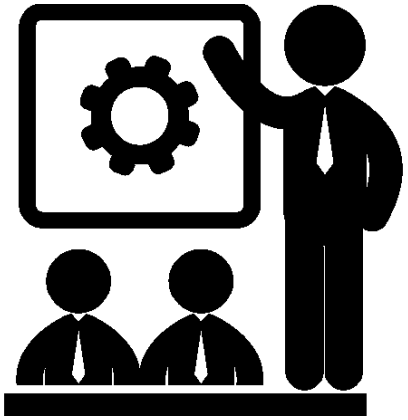

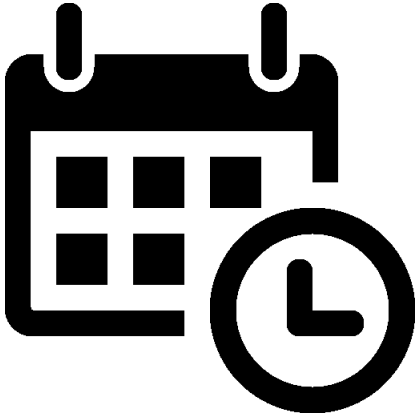

ATUAÇÃO DIFERENCIADA PARA OS CRÉDITOS DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO

ALTERNATIVAS PARA OS CRÉDITOS DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO SEM INDÍCIO DE PRÁTICA DE FRAUDE

1. **Descontos de até 50%** sobre o valor total da dívida para **pagamento à vista ou em até 60 meses**.

2. **Restrições**:

a. não implicar redução do montante principal do tributo;

b. **multa decorrentes de lançamento de ofício:** fraudes;

c. **não aplicável a créditos específicos:** SIMPLES, FGTS;

d. créditos inscritos há mais de 10 anos.

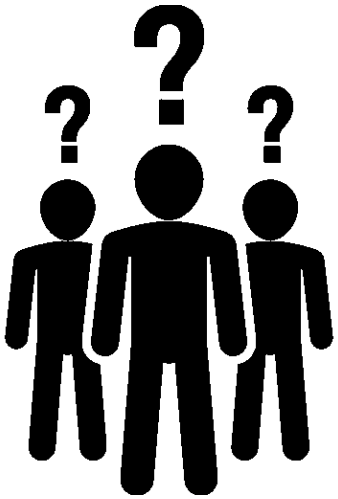

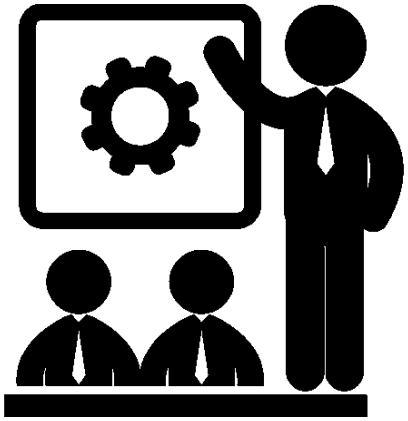

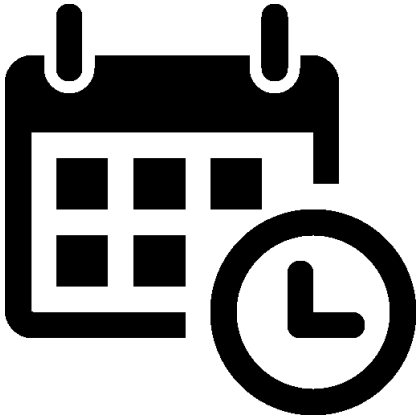

GARANTIR
AGILIDADE
NA COBRANÇA

COMO AGILIZAR A COBRANÇA

1. Juízo único para a execução fiscal: exclui juízos de falência, recuperação judicial, liquidação, insolvência e inventário.

2. Novo regramento para os bens penhorados: imediata remoção, exploração econômica, alienação antecipada.

3. Possibilidade de contratação de empresa especializada em gestão de bens: guarda, conservação, transporte e alienação.

COMO AGILIZAR A COBRANÇA

5. Possibilidade de o devedor sem patrimônio embargar a dívida independente de garantia do integral juízo: antecipar o contraditório.

6. Ampliação do cabimento da cautelar fiscal: atingir devedor que põe ou tenta por bens em nome de terceiros, paralisa as atividades ou reduz patrimônio comprometendo o crédito fiscal.

7. Contratação de terceiros para atividades de cobrança administrativa: *call center* e meios digitais.

Obrigado!

Cristiano Neuenschwander Lins de Morais

Procurador-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa
da União e do FGTS